CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0130/02
Folha 002
Protocolo

Projeto de lei nº 307

Em, 26 de março de 2002.

"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 726 DE 08 DE JUNHO DE 1999."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º) Ficam assim redigidos os art. 1º e 3º da lei 726 de 08 de junho de 1999.

**"Art. 1º) Ficam as agencias bancarias no âmbito do Município, obrigadas a colocar a disposições dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. E ainda Construir sanitários no interior da agencias, inclusive para deficientes físicos."**

**"Art 3º) As agencias bancarias tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem-se as suas disposições."**

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jânio Lopes Souza – ZOCA**
**Vereador - PFL**

**Flávio Farias de Almeida**
*Vereador - PPS*

Sebastião Gomes Viana
*Vereador - PFL*

Antônio Gomes de Sá
*Vereador - PPB*

Milton Custódio Bragança
*Vereador - PPB*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Quorum 14 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 20 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª Votação
Quorum 13 Favor 12 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 27 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 030/02
Folha 002
Protocolo

Projeto de lei nº 307

Em, 26 de março de 2002.

"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 726 DE 08 DE JUNHO DE 1999."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º) Ficam assim redigidos os art. 1º e 3º da lei 726 de 08 de junho de 1999.

**"Art. 1º) Ficam as agencias bancarias no âmbito do Município, obrigadas a colocar a disposições dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. E ainda Construir sanitários no interior da agencias, inclusive para deficientes físicos."**

**"Art 3º) As agencias bancarias tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem-se as suas disposições."**

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 11 Favor 13 Contra 0
Sessão ordinaria Horas: 19:00
Em 20 de 05 de 2002

Jânio Lopes Souza – ZOCA
Vereador - PFL

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

Sebastião Gomes Viana
Vereador - PFL

Antônio Gomes de Sá
Vereador - PPB

Milton Custódio Bragança
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª Votação
Quorum 13 Favor 12 Contra 0
Sessão ordinaria Horas: 19:00
Em 27 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 030/02
Folha 002
Protocolo

Projeto de lei nº 307

Em, 26 de março de 2002.

"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 726 DE 08 DE JUNHO DE 1999."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º) Ficam assim redigidos os art. 1º e 3º da lei 726 de 08 de junho de 1999.

**"Art. 1º) Ficam as agencias bancarias no âmbito do Município, obrigadas a colocar a disposições dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. E ainda Construir sanitários no interior da agencias, inclusive para deficientes físicos."**

**"Art 3º) As agencias bancarias tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem-se as suas disposições."**

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 09 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinaria Horas: 19:00
Em 20 de 05 de 2002

Jânio Lopes Souza – ZOCA
Vereador - PFL

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

Sebastião Gomes Viana
Vereador - PFL

Antônio Gomes de Sá
Vereador - PPB

Milton Custódio Bragança
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª Votação
Quorum 13 Favor 12 Contra 0
Sessão Ordinaria Horas: 19:00
Em 27 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo 01/30/02
Folha 002
Protocolo

Projeto de lei nº 307

Em, 26 de março de 2002.

"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 726 DE 08 DE JUNHO DE 1999."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º) Ficam assim redigidos os art. 1º e 3º da lei 726 de 08 de junho de 1999.

**"Art. 1º) Ficam as agencias bancarias no âmbito do Município, obrigadas a colocar a disposições dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. E ainda Construir sanitários no interior da agencias, inclusive para deficientes físicos."**

**"Art 3º) As agencias bancarias tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem-se as suas disposições."**

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 14 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinaria Horas: 19:00
Em 20 de 05 de 2002

Jânio Lopes Souza – ZOCA
Vereador - PFL

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

Antônio Gomes de Sá
Vereador - PPB

Sebastião Gomes Viana
Vereador - PFL

Milton Custódio Bragança
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª Votação
Quorum 13 Favor 12 Contra 0
Sessão ordinaria Horas: 19:00
Em 27 de 05 de 2002

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através dos documentos em anexo.

Em, 11 / 04 / 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 0130/02
Folha 03
Protocolo

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

À: Divisão Legislativa;
Segue o presente processo para providências necessárias.
Em, 11/04/02.

Ao Assessor Jurídico.
Segue presente Projeto de Lei para as devidas providências.
Em 23/04/02

À Divisão Legislativa
Envio projeto de lei para
ser encaminhado às
Comissões de: Justiça e
Redação e Orçamentos e
Finanças para parecer. -
Em, 23/abril/2002. -

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça
Redação
Para exame dentro do prazo regimental.
Em 23 de abril de 2002
Diretor(a) Legislativo(a)

À Divisão Legislativa
Segue o Presente
Projeto para Providências
Necessárias em 24.04.02

Jânio L. Souza - Zoca
Vereador do PFL.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 01/30/02
Folha 04
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 307/02 DE 26 DE MARÇO DE 2002.

*"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 726 DE 08/06/1999."*

**Parecer Técnico-Jurídico nº 031/2002**

O Projeto de Lei ora em análise é constitucional.

Trata-se de melhorar os artigos 1º e 3º da Lei supra, obrigando a Construção de sanitários nas agências bancárias, inclusive para deficientes físicos.

A nosso sentir o Projeto é de utilidade pública, melhorando assim o atendimento às pessoas que usam o sistema bancário que há muito parece ter esquecido de servir bem aos Munícipes no que tange ao atendimento.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto encontra-se juridicamente valido, devendo pois ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças para parecer sobre a matéria.

***É Nosso Parecer.***

***Sala da Assessoria, aos 23 de abril de 2002.***

***José Martins dos Anjos***
***Assessor – Jurídico***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0130/02
Folha 005
Protocolo

# COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 011

Ao Projeto de Lei nº 307/02

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em analise ao referido projeto de lei, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, estando apto para ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2002.

Jânio Lopes Souza
Presidente CPJR
Vereador - PFL

Flavio Farias de Almeida
Vereador – PFL

Antônio Gomes de Sá
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 20 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

0130/05

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 011

Ao Projeto de Lei nº 307/02

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em analise ao referido projeto de lei, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, estando apto para ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2002.

Jânio Lopes Souza
Presidente CPJR
Vereador - PFL

Flavio Farias de Almeida
Vereador – PFL

Antônio Gomes de Sá
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 30 de 05 de 2002





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 25 de 04 de 2002
Diretor(a) Legislativo(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 01 30/05
Folha 006
Prato alo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

# COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PROJETO DE LEI Nº 307/02.

## PARECER Nº 007/2002.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em analise ao Projeto de Lei nº 307/02, conclui que o mesmo é viável e legal, tendo em vista não trazer prejuízos financeiros para o Município.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 10 de maio de 2002.

**JOÃO NOGUEIRA**
**PRESIDENTE**

**LÚZIA DINORÁ VIEIRA**
**RELATOR**

**ROSARIA HELENA**
**MEMBRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 Favor 13 Contra 01
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 20 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

# COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PROJETO DE LEI Nº 307/02.

## PARECER Nº 007/2002.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em analise ao Projeto de Lei nº 307/02, conclui que o mesmo é viável e legal, tendo em vista não trazer prejuízos financeiros para o Município.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 10 de maio de 2002.

**JOÃO NOGUEIRA**
**PRESIDENTE**

**LUZIA DINORÁ VIEIRA**
**RELATOR**

**ROSARIA HELENA**
**MEMBRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 10 de 05 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1° votação.

Em 20/05/02.

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 2° votação.

Em 27/05/02.

Ao Protocolo:

Segue o presente Projeto de Lei para as providencias cabíveis, já conferido com a Lei n° 913/02 de 12/11/02.

Em 13/11/02